



LEI Nº 2.868/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 78.602,01** (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e um centavo) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme discriminado na tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 35.228-4, Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no valor de R\$ 74.142,28 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
08.243.0010.2.0038	PROG. ERRAD. TRABALHO INFANTIL - PETI						
002.011	Transf. FNAS						
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.832,28				
157	3.3.90.32.00	Material de Distr. Grat.	2.310,00				
159	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc. Pes. Jur.	52.000,00				
08.244.0010.2.0040		BOLSA FAMÍLIA		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 29.135-8, Agência 1179-7 Banco do Brasil. Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 4.459,73 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
002.011	Transf. FNAS						
167	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	4.459,73				
TOTAL				78.602,01			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de superávit financeiros de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822